PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 92, DE 30 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO

Em 30 / 07 / 2020.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 77, DE 14 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando os termos do Ofício nº 5577/2020 de 28.07.2020 do Ministério Público do Trabalho, o qual solicita a alteração do art. 5º, I, do Decreto nº 77, de 2020;

Considerando a necessidade de adequações no que se refere as suspensões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, de que tratam os arts. 6º e 7º do Decreto nº 77, de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I do art. 5º do Decreto nº 77, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. .....

I - deslocamento nacional e internacional de servidores públicos, concursados, contratados, comissionados ou eleitos em Conselhos, salvo expressa autorização do Gestor Municipal, em casos de comprovada urgência e necessidade, comprovadas formalmente e entregue com antecedência de 3 (três) dias, o que não se aplica aos servidores públicos vinculados ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);

....."

Art. 2º. Altera o art. 6º do Decreto nº 77, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde, determina-se:

I - suspensão das visitas no âmbito do Hospital Municipal de Marabá e Hospital Materno Infantil;

II - suspensão de acompanhantes em partos realizados no Hospital Materno Infantil;

III - suspensão de ações extramuros, excetuando ações em prol das vítimas de alagamentos;
IV - suspensão de estágios supervisionados em grupo e atividades de campo realizadas nas Unidades de Saúde vinculadas a esta Secretaria de Saúde;

V - suspensão de exames referenciados e cancelamento de consultas agendadas no âmbito do Hospital Municipal de Marabá;

VI - cancelamento de todas as consultas agendadas para pacientes enquadrados no grupo de risco no âmbito do CEI e CRISMU;

VII - redução em 50% (cinquenta por cento) de agendamentos de consultas no âmbito do CEI e CRISMU;

VIII - as Coordenações de TFD, regulação e farmácias, devem orientar os Usuários buscando evitar aglomerações, respeitando as peculiaridades de cada serviço."

Art. 3º. Altera o art. 7º do Decreto nº 77, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR:

I - fica suspenso as homologações dos atestados médicos das redes privadas de até 15 (quinze) dias, enquanto durar a vigência deste Decreto, podendo os mesmos ser deixados normalmente em seus locais de trabalho;

II - fica suspenso o recadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas, enquanto durar a vigência deste Decreto, após, os mesmos deverão procurar o instituto para regularizem-se normalmente;

....."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de julho de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá